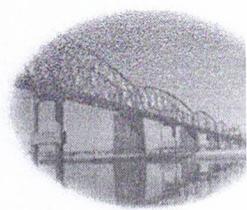




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 19 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

GERAL

Câmara Municipal

CACEQUI-RS

Prot. 01.05.21, Pag. 107

Data 02.02.23

Assinatura

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE TÉCNICOS EM
ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (6) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação e Transporte e Trânsito para os cargos em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
6 TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RS 1.800,00 + Adic. Insal. - 40h.

§1. As atribuições dos cargos e a exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§2º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Parágrafo Único. As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento.

Art.4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 1º de fevereiro de 2023.

ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo